



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano XIII - Edição nº 01550 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3CBD7E2DB05CAF3A22CBEEB89557D31

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO 692-2026- NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL – GGL DO PROGRAMA BPC
- ATOS ADMINISTRATIVOS.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 692/2026

DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola do município de Caatiba/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o **Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola**, conforme abaixo especificados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Léa Suely Borba Cerqueira Antunes

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Suplente: Patrícia dos Santos Bomfim Duarte

Cargo: Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

II - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uilton Roldão Neres

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Suplente: Luciano Carvalho de Sousa

Cargo: Auxiliar Administrativo

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cléber Sousa Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Suplente: Idelício dos Santos Almeida

Cargo: Auxiliar Administrativo

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



IV - Secretaria Municipal de Educação - Coordenação de Educação Inclusiva

Titular: Maria de Fátima Santos Sousa

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Apoio Educacional Inclusivo

Suplente: Adriana Dias Santos

Cargo: Assistente Social Núcleo de Apoio Educacional Inclusivo

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Assistente Social **Joice de Sousa Santos**, inscrita no CRESS nº 27199 - 5ª Região.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAATIBA, EM 30 DE JULHO DE 2026.

HUMBERTO ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01B12170018A2053F2CA34655FFCC12B

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2 RESULTADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026, CREDENCIAMENTO N.º 008/2026

Credenciamento N.º008/2026 - CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS NO ÂMBITO DO PROJETO SÃO JOÃO – EDIÇÃO 2026, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Credenciado: EDVAN MENDES DA SILVA; CPF: 015.169.945-31; com endereço residencial na Av. Francisco Viana, N.º 130, Centro – Caatiba/BA.

CAATIBA, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESULTADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026, CREDENCIAMENTO N.º 006/2026.

Credenciados: ANTÔNIO VICTOR BRITO DA SILVA LTDA; CNPJ: 64.660.663/0001-15, CRM: 50510/BA.

Credenciamento N.º006/2026 - CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

MÉDICO PSF:

CREDENCIADO	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos na Área	Exercício Profissional na Área Publica	Total
ANTÔNIO VICTOR BRITO DA SILVA LTDA; CNPJ: 64.660.663/0001-15, CRM: 50510/BA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MÉDICO PLANTÃO FIM DE SEMANA:

CREDENCIADO	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos na Área	Exercício Profissional na Área Publica	Total
ANTÔNIO VICTOR BRITO DA SILVA LTDA; CNPJ: 64.660.663/0001-15, CRM: 50510/BA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CAATIBA, 28 DE JULHO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Caatiba

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº **008/2026** – prestação de serviços de terapia manual (massoterapia), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no Município de Caatiba-Ba. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.572.206/0001-15, sediada na Av. Cinquentenário, 822, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Altamirando Ferreira Souto, inscrito no CPF/MF n.º 529.682.785-68. 27 de julho de 2026. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº **008/2026**. Objeto – prestação de serviços de terapia manual (massoterapia), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no Município de Caatiba-Ba. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.572.206/0001-15, sediada na Av. Cinquentenário, 822, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Altamirando Ferreira Souto, inscrito no CPF/MF n.º 529.682.785-68. Valor global da Dispensa: R\$ 61.560,00,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **008/2026**, devendo ser celebrado o contrato com: **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº **008/2026** – Objeto: prestação de serviços de terapia manual (massoterapia), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no Município de Caatiba-Ba. Para a contratação de **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.572.206/0001-15, sediada na Av. Cinquentenário, 822, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Altamirando Ferreira Souto, inscrito no CPF/MF n.º 529.682.785-68. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 61.560,00,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). Caatiba, 27 de julho de 2026. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a)Pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG N° 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2026, publicada no dia 11/06/2026, processo administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 003/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERENQUALY ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.626.560/0001-84, com endereço comercial na, R TG-31 (AT B VISTA), nº 285, LOTE 16 QUADRA28, Boa Vista, Vitoria Da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 030.930.605-16.

LOTE 01						
ITEM	QUAN T	NIDA D	DESCRIÇÃO		MÉDIO UNITÁRI O	MÉDIO TOTAL

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

1	5500	KG	AÇÚCAR - Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	VALE BAHIA	R\$ 4,00	R\$ 22.000,00
2	2400	UND	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, 24 pcts. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
3	48	Und	ACHOCOLATADO Sem Açúcar Específico para Diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	GOLD	R\$ 10,00	R\$ 480,00
4	10	Cx	CEREAL INFANTIL , "tipo mucilon" sabor multi-cereais, sache 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. – Diversos sabores (sache). (24x230gr)	NESTLE	R\$ 79,80	R\$ 798,00
5	24	Und	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml.	ADOCYL	R\$ 7,76	R\$ 186,24
6	36	Cx	AMIDO DE MILHO (24x500) - embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Não Contém Glúten.	KIMIMO	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
7	5500	KG	ARROZ BRANCO tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte	SAFRA	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
8	60	KG	ARROZ INTEGRAL , classe longo fino, tipo 1, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SARA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
9	3500	KG	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, feijão comum, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos— embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém glúten	VIDA	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
10	3500	KG	FEIJÃO FRADINHO fardo 10 kg de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos — embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	VIDA	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
11	3000	KG	FEIJÃO PRETO (30 X 1) - tipo 1, classe carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no	VIDA	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.			
12	6000	UND	MACARRÃO - espagete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. .	BRANDINI	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
13	100	UND	MACARRÃO - integral procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. .	BRANDINI	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	2000	UND	MACARRÃO PARAFUSO com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. .	BRANDINI	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
15	100	UND	MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	R\$ 7,00	R\$ 700,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

16	2000	UND	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA- CARNE características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SORA	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
17	2000	UND	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA- Branca características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SORA	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
18	70	Cx	ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. .	SOYA	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
19	400	KG	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg, com 10 pcts. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. .	SOUTO	R\$ 1,40	R\$ 560,00

R\$ 247.964,24

LOTE 02						
ITEM	UANT ID A	NIDA D	DESCRIÇÃO		MÉDIO UNITÁRI O	MÉDIO TOTAL
1	5	Cx	BISCOITO ÁGUA E SAL 20x400gr-- sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PETYAN	R\$ 140,00	R\$ 700,00
2	200	Cx	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. .	PETYAN	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3	10	Cx	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 20x400gr- deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PETYAN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	200	Cx	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PETYAN	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	30	Cx	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 10 pcts Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	RANCHERO	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
6	200	Cx	BISCOITO MARIA Produzido a partir de matérias- primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PETYAN	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
7	120	Cx	BISCOITO PALITO Biscoito só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. 300 gramas 20 pcts.	RENASCER	R\$ 46,20	R\$ 5.544,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8	800	Kg	BISCOITO DE GOMA Biscoito feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. (Em saco de 5 kg)	FAVORITO	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
R\$ 87.994,00						

LOTE 8						
ITEM	UANT ID A	NIDA D	DESCRIÇÃO		MÉDIO UNITÁRI O	MÉDIO TOTAL
1	2	Cx	IOGURTE DESNATADO c/ polpa de frutas, vários sabores 24x200 ml, marca do fabricante, data de validade	NESTLE	R\$ 134,40	R\$ 268,80
2	2	Cx	IOGURTE INTEGRAL c/ polpa de frutas, vários sabores 24x200 ml, marca do fabricante, data de validade	NESTLE	R\$ 134,40	R\$ 268,80
3	3000	Litro	IOGURTE vários sabores - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 150 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto	BETANIA	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
4	4	Cx	LEITE CONDENSADO 395 G/27 - composto de leite integral,açúcar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundaria apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA	ITALAC	R\$ 179,55	R\$ 718,20
5	40	Fardo	LEITE DE COCO Conteúdo: 200 ml, natural, acondicionada em garrafa de vidro ou plastico, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade fardo com 24 unidades. Não Contém Glúten	SOCOCO	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6	5	Fard o	LEITE em pó Leite em pó Desnatado (50x200gr, obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	PIRACANJUBA	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
7	150	Fard o	LEITE em pó Leite em pó integral, (50x200gr obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	PIRACANJUBA	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
8	48	Und	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (300G) - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	CCGL	R\$ 44,92	R\$ 2.156,16
9	48	Und	LEITE DE SOJA EM PÓ (400G) - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	SUPRASOY	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
10	3000,000	Litro	BEBIDA LÁCTEA (1 LT) - Fermentada com Polpa de Frutas – Vários Sabores, embalagem 1l, não violada, com data de fabricação, prazo de validade.	POLAR	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
11	5000,000	Litro	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO (1 LITRO) fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	VITORIA	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
12	50	cx	MISTURA PARA BEBIDA LÁCTEA - mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor aveia, banana e mamão enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (10X1KG)	TECNUTRI	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba – Ba, 20 de julho de 2026.

MERENQUALY ATACADO LTDA
CONTRATADO

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) Pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N.º 130.301.325-87, RG N.º 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2026, publicada no dia 11/06/2026, processo administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto n.º 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação n.º 009/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 004/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CANAÃ OPÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 44.830.689/0001-57, com endereço comercial na Fazenda Rancho Canaã, km 07, Zona Rural, Barra do Choça, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Renildo de França Santos, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 860.725.145-70.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

LOTE 03						
21	600	kg	CAFÉ EM PÓ (20x250g) - torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	PLANALTO	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	29.700,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba – Ba, 20 de julho de 2026.

CANAÃ OPÇÕES LTDA
CONTRATADO

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) Pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no dia 11/06/2026, processo administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 005/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARS AGROINDÚSTRIA DE LINGUIÇAS ARTESANAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 02.983.512/0001-40, com endereço comercial na Rua João Antônio Amorim, nº 41, Centro, Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Alexandre Rocha da Silva, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 660.470.485-87.

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

LOTE 05						
28	780	Kg	CARNE BOVINA resfriada bovina salgada (primeira qualidade, baixo teor de gorduras)	TRADIÇÃO	R\$ 47,00	R\$ 36.660,00
29	780	Kg	CARNE BOVINA acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	TRADIÇÃO	R\$ 44,00	R\$ 34.320,00
30	250	Kg	CARNE BOVINA Alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	TRADIÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
31	600	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA , de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 224/97). Apresentar sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	TRADIÇÃO	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
32	250	Kg	FIGADO BOVINO PEÇA INTEIRA – produto de primeira qualidade. fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. a entrega deste produto.	FRIBOI	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 121.930,00

LOTE 06

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

33	40	Cx	FRANGO INTEIRO, CONGELADA - semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico tipo inteiro, congelado, embalagem (18 kg x 1) não violada, com data de fabricação, prazo de validade	AVINOR	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
34	80	Cx	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO IN NATURA (1x18kg). limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado.	FRANCA P	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
35	40	Cx	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA - 1x18kg (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	AVINOR	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
	500	Kg	LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	AVINOR	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 91.700,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba – Ba, 20 de julho de 2026.

ARS AGROINDÚSTRIA DE LINGUIÇAS ARTESANAIS LTDA
CONTRATADO

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a)Pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG N° 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada no dia 11/06/2026, processo administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 005/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCRITA NO **CNPJ N° 41.515.926/0001-29**, COM SEDE NA AV ITABUNA, 100, PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP: 45.065-150, representado neste ato por pela a Sra. **GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**, PORTADORA DO RG N° 15.232.511-58 E CPF N° 052.755.235-64.

LOTE 9						
ITEM	UANTIDA	NIDAD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V TOTAL
1	60	Cx	MARGARINA - com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 250gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. (24x250g)	DELINE	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
2	6	Cx	MARGARINA LIGHT - sem sal, isenta de leite em pó desnatado e/ ou soro de leite em pó, embalagem com 250 gramas (24x250g)	QUALY	R\$ 60,00	R\$ 360,00
3	30	CX	MANTEIGA COM SAL Embalagem 500g) Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. 20X500GR	VITORIA	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4	100	Fardo	MILHARINA - com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 250gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. (30x500)	MARATA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	80	Fardo	MILHO DE CANJICA -- tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 20x500g	BAHIA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
6	10	Fardo	MILHO DE PIPOCA embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Fardo com 10 kg, 500g cada pcts	KIKALDO	R\$ 70,00	R\$ 700,00
7	10	Cx	MILHO VERDE ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa	ODERISH	R\$ 92,00	R\$ 920,00
8	50	Cx	MISTURA PARA BOLO - com farinha de trigo enriquecida com erro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, sabores diversos, embalagem plástica contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 24x400gr	MARATA	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
10	120	Cx	MISTURA PARA MINGAU DE MILHO - alimento infantil para preparo de mingaus, mamadeiras, contem amido de milho, açúcar, vitamina (A e C), sais minerais (cálcio, ferro e fósforo), aromatizante e corante urucum, sabor tradicional. Contendo data de fabricação e validade estendida de acordo com fabricante. (10X1Kg)	PRONTU	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
11	60	Cx	MISTURA PARA MINGAU DE CHOCOLATE - alimento infantil para preparo de mingaus, mamadeiras, contem chocolate em pé, açúcar, vitamina (A e C), sais minerais (cálcio, ferro e fósforo), aromatizante e corante urucum, sabor tradicional. Contendo data de fabricação e validade estendida de acordo com fabricante (10x1kg)	PRONTU	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
13	40	Cx	OVOS DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30dz. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA . EMB. (30 X 12 UNID)	NATURAVES	R\$ 248,50	R\$ 9.940,00
TOTAL DO LOTE 09					R\$	79.720,00

LOTE 10						
ITEM	UANTIDA	NIDAD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V TOTAL
1	2000	Kg	PÃO LEITE com unidade pesando em média 50 gramas, fresco com características organolépticas próprias. Um (1) Kg com em média 20 unidades. Tamanho uniforme e boa apresentação, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte	LIMIAR	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
2	100	Cx	PÃO TIPO BISNAGUINHA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Validade mínima: 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, contendo entre 280 e 300 g.. Validade mínima de 30 dias.	LIMIAR	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
3	200	Und	PÃO DE FORMA comum, embalagem c/500 g superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LIMIAR	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
4	100	Und	PÃO DE FORMA integral, embalagem c/400 g - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LIMIAR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$	42.500,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

LOTE 11						
ITEM	UANTIDA	NIDAD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V TOTAL
1	10	Fardo	PIPOCA DOCE C/40 - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	PLINC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	30	Pacote	PIRULITO (diversos sabores) -- embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	DOLITO	R\$ 21,00	R\$ 630,00
3	2600	Kg	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. (Abacaxi, Goiaba, Manga, Umbu, etc...) unidades.	GURY	R\$ 8,00	R\$ 20.800,00
4	50	Cx	COCADAS (EMB:50) - Doce tipo caseiro, preparado com coco desidratado em flocos e leite condensado. Uma delícia de cocada para o lanche e a sobremesa de toda a família. Não contém glúten.	DOIS IRMÃOS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	30	Cx	SARDINHA ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g, 50 unidades caixa. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	88	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
6	60	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
7	60	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Manga, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
8	30	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
101	30	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Acerola, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
102	30	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 11,00	R\$ 330,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

103	31	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Maracuja, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico .(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 11,00	R\$ 341,00
104	60	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Goiaba, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico .(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
105	15	Cx	TEMPERO PRONTO , alho e sal sem pimenta. Embalagem 300 gramas, com 24 unidades. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	DELICIA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
106	30	Pacote	BALA MASTIGÁVEL diversis sabores PCT - 750gr.	ERLAN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
107	8	Cx	VINAGRE DE ALCÓOL (Embalagem com 12 unid.) branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4% - embalagem 500 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	MARATA	R\$ 28,00	R\$ 224,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$	36.180,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona.

Dos limites para as adesões

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba – Ba, 20 de julho de 2026.

GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.568/0001-07, sediada na AV VITORIA DA CONQUISTA, 367, CENTRO, POÇÕES-BA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA.
Nº DO CONTRATO: Nº 101/2026
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Caatiba – Bahia, 27 de julho de 2026. Humberto de Almeida Antunes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: MORALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº34.845.808/0001-91, com endereço comercial na Rua 17, Quadra 34, Lote 17, Residencial Vale do Sol 1, Anápolis - GO, representado neste ato por pelo o Sr. ELIEZER LUIZ DOS REIS , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 5594291 2ªVia SSP/GO, e inscrito no CPF: nº 040.169.101-29.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de móveis em MDF, que serão destinados a Secretaria de Educação e seus departamentos.
Nº DO CONTRATO: Nº 100/2026
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Caatiba – Bahia, 22 de julho de 2026. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: MORALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº34.845.808/0001-91, com endereço comercial na Rua 17, Quadra 34, Lote 17, Residencial Vale do Sol 1, Anápolis - GO, representado neste ato por pelo o Sr. ELIEZER LUIZ DOS REIS , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 5594291 2ªVia SSP/GO, e inscrito no CPF: nº 040.169.101-29.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de móveis em MDF, que serão destinados a Secretaria de Educação e seus departamentos.
Nº DO CONTRATO: Nº 100/2026
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Caatiba – Bahia, 22 de julho de 2026. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº CD011/2026MED CREDENCIAMENTO nº. 003/2026
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: ANTÔNIO VICTOR BRITO DA SILVA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob 64.660.663/0001-15 , constante da categoria profissional de MÉDICO, registro no CRM sob nº 50510/BA , com endereço comercial na Rua Iris Silveira, nº 24, Centro, Vitória da Caatiba-BA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (PLANTÃO 24H FINAL DE SEMANA E FERIADOS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA-BA.
Nº DO CONTRATO: Nº CD011/2026MED
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº. 003/2026
Caatiba – Bahia, 01 de agosto de 2026. Humberto De Almeida Antunes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº CD012/2026MED CREDENCIAMENTO nº. 003/2026
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: ANTÔNIO VICTOR BRITO DA SILVA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob 64.660.663/0001-15 , constante da categoria profissional de MÉDICO, registro no CRM sob nº 50510/BA , com endereço comercial na Rua Iris Silveira, nº 24, Centro, Vitória da Caatiba-BANA R N M Pássaros III, nº 163, Sala 03, Andar 01, Apartamento 102, Bairro Felícia, Vitória da Conquista-BA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (MÉDICO PSF 40H SEMANAL), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA-BA.
Nº DO CONTRATO: Nº CD012/2026MED
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº. 003/2026
Caatiba – Bahia, 01 de agosto de 2026. Humberto De Almeida Antunes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do art. 79 da Lei 14.133/21, no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026** – objetivando **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE** para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Até a presente data foram credenciados os interessados com base nas homologações e planilha constante do processo. O edital permanecerá aberto até 31/12/2026, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas. Caatiba, 01 de agosto de 2026. Lorena Ribeiro do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso da competência que lhe outorga o art. 79 da Lei 14.133/21, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de pessoa jurídica ou física para **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE** para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com os licitantes credenciados com base na planilha anexa, de acordo ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026. Valor global para 11 (onze) meses é de: R\$ 2.322.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil reais), devendo ser celebrado o contrato com as referidas empresas credenciadas. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 79 da Lei 14.133/21. Caatiba, 01 de agosto de 2026. **Humberto de Almeida Antunes** - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do art. 79 da Lei 14.133/21, no Parecer Jurídico, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – objetivando **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE** para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de CREDENCIAMENTO. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global para 11 (onze) meses é de: R\$ 2.322.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data: Caatiba, 01 de agosto de 2026. **Humberto de Almeida Antunes** - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, com base no decreto nº 621/2025, a partir da análise e considerações abaixo apontadas, emite o seguinte parecer:

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda, termo de referência com vigência da contratação, estimativa de preço comprovando os preços praticados pelo mercado, forma de fiscalização da execução do objeto, parecer jurídico que atesta a legalidade do procedimento, os quais instruem a abertura do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 008/2026 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informações obtidas junto ao setor contábil e financeiro deste Município.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 008/2026 em 15/06/2026.

Em 26/06/2026, reuniram-se os membros da Comissão de contratação e a Equipe apoio, para a análise e julgamento da proposta apresentada pelo interessado em prestação de serviços de terapia manual (massoterapia), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no Município de Caatiba-Ba, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, essa comissão conduz o processo publicado no dia 17/07/2026, no qual foi apresentada a proposta de: **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.572.206/0001-15; Valor de R\$ 61.560,00,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Certificamos que **54.572.206 ALTAMIRANDO FERREIRA SOUTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.572.206/0001-15, apresentou proposta vantajosa para administração tendo em vista que o valor ofertado é inferior ao preço médio apurado, preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Inclusive atestamos no presente processo o atendimento aos elementos indispensáveis à contratação preconizados pela legislação.

Dessa forma, após o ato de autorização pelo chefe do Poder Executivo, deve-se proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Caatiba – BA, 24 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Lorena Ribeiro do Nascimento
Agente de Contratação

Alan Franklin Silva de Sousa
Membro

Mateus Ribeiro Soares
Membro